

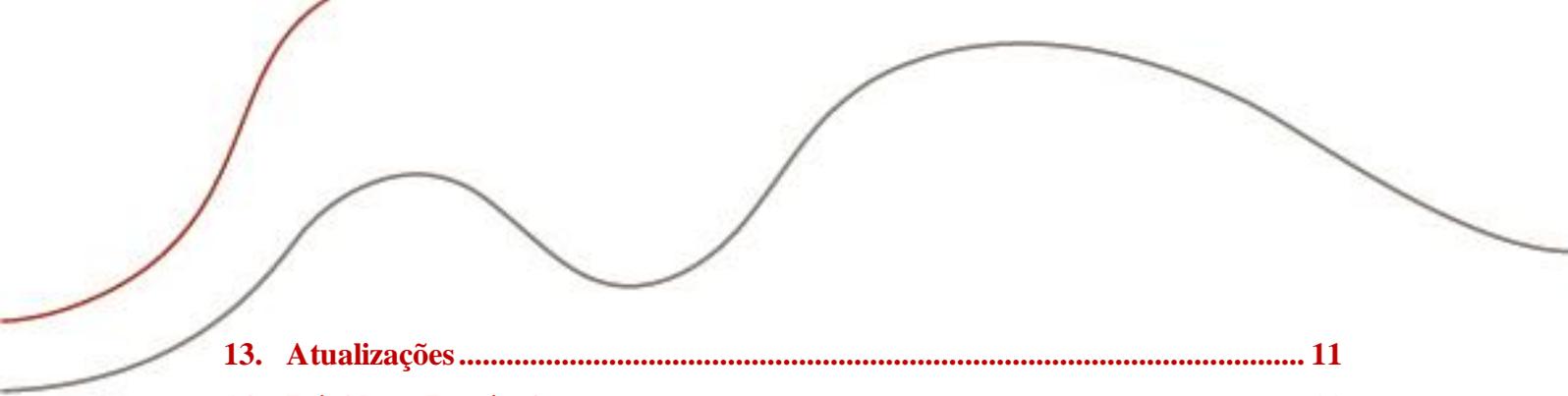


MASTERBOI[®]

**CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA PARA
PARCEIROS DE NEGÓCIOS**

Sumário

1. Controle de Versões	4
2. Objetivo	4
3. Aplicação	4
4. Definições.....	4
5. Relacionamento com Parceiros	5
6. Práticas de Negócios	6
6.1. Cumprimento das Leis	6
6.2. Corrupção e Suborno	6
6.3. Conduta Comercial Inadequada	6
6.4. Confidencialidade	7
6.5. Propriedade Intelectual	7
6.6. Privacidade e Proteção de Dados	7
7. Direitos Humanos e Condições de Trabalho	7
7.1. Horas de Trabalho	7
7.2. Trabalho Escravo.....	7
7.3. Assédio, Exploração Sexual e Intimidação	8
7.4. Liberdade de Associação e Direito às Negociações Coletivas	8
7.5. Direitos das Minorias.....	8
7.6. Saúde e Segurança	8
7.7. Trabalho Infantil e Forçado	8
7.8. Legislação trabalhista.....	8
8. Saúde, Segurança e Meio Ambiente	9
8.1. Segurança Alimentar e Qualidade do Produto	9
8.2. Bem-Estar Animal	9
8.3. Meio Ambiente	9
9. Comunicação, Treinamentos e Dúvidas	10
10. Documentos Envolvidos	10
11. Setores Envolvidos	11
12. Violações e Penalidades	11



13. Atualizações	11
14. Dúvidas e Denúncias	11
15. Status de Confidencialidade	12
16. Vigência	12

1. Controle de Versões

Versão	Data	Responsável	Aprovação	Alteração
1	29.11.2018	Diretoria Administrativa	Diretoria	Elaboração
2	15.03.2022	Compliance	Diretoria	Reformulação
3	07.11.2022	Compliance	Diretoria	Reformulação
4	07.02.2023	Compliance	Diretoria	Telefone Canal de Denúncia

2. Objetivo

Esta política tem por objetivo orientar e auxiliar sobre o relacionamento com os Agentes Públicos. As normas deste Código devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes definidas pelo Código de Ética e Conduta 7.0 da Masterboi.

3. Aplicação

Este Código é aplicável a todos os Parceiros de Negócios da Masterboi, razão pela qual as condições aqui dispostas devem ser interpretadas como diretrizes integrantes dos acordos celebrados pela Empresa.

4. Definições

Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE): aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos: a) Forma de investidura ou vínculo, cargo, mandato, emprego ou função no Poder Público, ou onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação no Poder Público; b) Dirigentes de partido político, assim como representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição; c) Dirigentes e representantes de organizações públicas internacionais.

Brinde: item que (I) não tenha valor comercial e que é distribuído a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual; (II) contenha o logotipo da pessoa jurídica que

concedeu o Brinde; (III) seja de caráter geral, ou seja, não se destina a agradecer exclusivamente determinada pessoa; e/ou (IV) tenha sido produzido pela Empresa. Exemplos: calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros.

Código: Código de Ética e Conduta 7.0.

Colaborador ou Colaboradores: todos os profissionais da Masterboi, contratados por prazo determinado, indeterminado, estágio ou equivalentes previstos na CLT.

Empresa: o grupo Masterboi.

Hospitalidade: deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, traslado e alimentação para participação de seminários, treinamentos, eventos etc.

Masterboi: todas as unidades do grupo Masterboi.

Parceiros de Negócios ou Parceiros: todos aqueles que atuam no auxílio da Masterboi no exercício de sua atividade.

Presentes: itens de uso ou consumo pessoal, que possuem valor comercial, sem caráter promocional e que não se enquadram na definição de Brindes.

Suborno: induzir alguém, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe item de valor ou vantagem indevida.

5. Relacionamento com Parceiros

A Masterboi preza por uma relação íntegra, honesta e transparente com seus Parceiros de Negócios, por isso cultiva e exige relacionamentos profissionais éticos, isentos de favorecimentos e com forte cultura de integridade. A escolha dos Parceiros baseia-se em critérios técnicos, comerciais, de qualidade, sustentabilidade e integridade, tendo em vista sempre os interesses e necessidades da Empresa.

Dessa maneira, aquele que já é fornecedor atual da Masterboi, ou deseja ser, deverá se comprometer a cumprir e respeitar os direitos humanos internacionalmente consagrados e a legislação brasileira aplicável, em especial a legislação trabalhista.

Estando ciente dos critérios que devem ser seguidos e de que poderá ser avaliado e auditado, devendo fornecer informações e documentação quando lhe for solicitado.

6. Práticas de Negócios

Os Parceiros de Negócios devem ter como diretrizes, as considerações abaixo:

6.1. Cumprimento das Leis

Respeitar todas as regras e regulamentos aplicáveis. Este Código deve ser lido e interpretado em conjunto com a legislação vigente.

6.2. Corrupção e Suborno

Abster-se de se envolver, como cúmplices, ou encorajar quaisquer atividades, práticas ou condutas que representem uma ofensa ou violação de quaisquer leis aplicáveis em matéria de corrupção e suborno.

6.3. Conduta Comercial Inadequada

Vantagem Indevida: jamais, a fim de obter ou manter um negócio ou garantir qualquer outra vantagem indevida no processo de condução dos negócios, oferecer, prometer ou dar nada de valor ou vantagem indevida a um funcionário público ou a terceiros, para influenciar tal pessoa a agir ou a abster-se de exercer as suas funções.

Conflitos de Interesse: abster-se de solicitar, aceitar ou receber coisas de valor ou vantagem indevida que possa influenciar suas decisões, nem participar ou procurar influenciar qualquer decisão em que haja circunstâncias, fatores ou relacionamentos (comerciais, pessoais, econômicos ou de outra natureza) que possam dar origem a um conflito de interesses, real ou presumível.

Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento: nunca oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar presentes, favores ou qualquer tipo de hospitalidade com o intuito de influenciar negócios ou decisões, tanto no que diz respeito ao valor, como à frequência, ou que sejam inapropriados quanto ao tempo e ao lugar.



Prática Anticoncorrencial: evitar oferecer, dar, pedir ou aceitar prendas, favores ou qualquer tipo de hospitalidade, relacionados com processos de negociação/adjudicação de concursos ou contratos, ou envolver-se de qualquer outra forma, em qualquer tipo de acordo, disposição ou atividade que possa representar ameaça à livre concorrência ou violação das leis e regulamentos aplicáveis.

6.4. Confidencialidade

Tratar como confidenciais informações relativas a contratos e termos comerciais, tais como: preços, lucros, margens de lucro, que somente podem ser divulgadas a terceiros com autorização expressa da área contratante da Masterboi.

6.5. Propriedade Intelectual

Preservar o direito à propriedade intelectual da Masterboi e de seus Parceiros, privando-se de utilizar as marcas, logomarcas e quaisquer outros direitos, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização das áreas responsáveis.

6.6. Privacidade e Proteção de Dados

Os Parceiros de Negócios devem seguir todas as leis e os regulamentos relativos à privacidade de dados de indivíduos, incluindo dados de Colaboradores e clientes.

7. Direitos Humanos e Condições de Trabalho

7.1. Horas de Trabalho

A Empresa não aceita que seus Parceiros ultrapassem horas de trabalho excessivas ou ultrapassem horas previstas em lei. Os Parceiros de Negócios têm de respeitar todas as leis, regulamentos e acordos relativos às horas de trabalho.

7.2. Trabalho Escravo

A Masterboi reconhece que todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação ou incitamento que viole a Declaração Universal dos Direitos Humanos, não realizando negócios com empresas que utilizem mão de obra escrava ou análoga em sua cadeia operacional.

7.3. Assédio, Exploração Sexual e Intimidação

Os Parceiros devem propiciar um ambiente de trabalho sem violência e livre de ameaças ou intimidação, tratando todos de forma digna e respeitosa. A Masterboi considera inaceitável qualquer forma de assédio moral e/ou sexual, exploração sexual, ameaça, violência e intimidação.

7.4. Liberdade de Associação e Direito às Negociações Coletivas

Todos os trabalhadores têm o direito de constituir as organizações que julgarem convenientes e de afiliar-se a elas, com o propósito de defender seus interesses. Assim como também têm o direito de celebrarem negociações coletivas.

7.5. Direitos das Minorias

Os Parceiros devem respeitar as religiões locais, hábitos culturais e os direitos e integridade das comunidades locais.

7.6. Saúde e Segurança

Os Parceiros de Negócios devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos de saúde e segurança, na jurisdição em que realizam suas atividades. Parceiros de Negócios devem tomar todas as medidas necessárias para evitar acidentes no local de trabalho.

7.7. Trabalho Infantil e Forçado

O trabalho realizado por indivíduos abaixo da idade mínima legal, ou através da coerção, não será admitido sob hipótese alguma. Atividades praticadas pelos Parceiros de Negócios e que violem direitos e condições humanas de trabalho, ou que envolvam crianças, adolescentes e práticas semelhantes ao trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil e tráfico de pessoas não são tolerados pela Masterboi.

7.8. Legislação trabalhista

A Masterboi cumpre e defende que todos os seus Parceiros de Negócios cumpram integralmente a legislação trabalhista e previdenciária. Atendendo à consolidação das



leis trabalhistas (CLT) e aos Acordos Coletivos de Trabalho, a Masterboi reserva-se o direito de solicitar aos Parceiros de Negócios a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das exigências legais.

8. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

8.1. Segurança Alimentar e Qualidade do Produto

Assim como a Masterboi, os seus Parceiros devem estar comprometidos em fornecer produtos seguros e de alta qualidade, visando sempre as melhores práticas e padrões da indústria relacionados à segurança e à qualidade, seguindo todos os padrões e requisitos governamentais e da Empresa.

8.2. Bem-Estar Animal

Os Parceiros de Negócios devem utilizar todos os meios disponíveis em seus procedimentos, para garantir que sejam humanitários, evitando maus-tratos aos animais e seguindo as melhores práticas de mercado e as regras legais.

8.3. Meio Ambiente

Uma das grandes preocupações da Masterboi é a conservação do meio ambiente. Sendo assim, os Parceiros devem gerar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente, sempre atendendo às exigências de órgãos competentes e à legislação ambiental. Os Parceiros devem adotar medidas necessárias para prevenção e mitigação de danos ambientais nas suas atividades, sob pena de responder de maneira integral e por danos causados, mesmo que causados por terceiros ou em decorrência de caso fortuito, quando poderiam ter sido evitados pelas medidas protetoras não adotadas.

Dessa forma, é necessário que os Parceiros adotem iniciativas que envolvam o desenvolvimento ecologicamente sustentável das regiões onde atuam, visando a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

9. Comunicação, Treinamentos e Dúvidas

A Masterboi manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras internas e da legislação aplicável às suas atividades. Todos os Colaboradores devem participar dos treinamentos, assim como ler todos os comunicados referentes às Políticas da empresa. A Masterboi incentiva a todos, que suspeitam ou que venham a detectar violações às políticas internas ou à legislação, que comuniquem imediatamente ao Setor de *Compliance*, ao Comitê de Ética ou à Diretoria. A análise e investigação serão tratadas confidencialmente e, não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes.

10. Documentos Envolvidos

Código de Ética e Conduta 7.0.

Código de Ética e Conduta de Parceiros de Negócios.

Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

Política de Mídias Sociais.

Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento.

Política de Doações, Contribuições e Patrocínios.

Política Anticorrupção, e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Política de Direitos Humanos e Responsabilidade Social.

Política de Conflito de Interesse.

Política Socioambiental e de Compra de Gado.

Política de Bem-estar Animal.

Política Anti-retaliação.



Política de Tratamento do Canal de Denúncia.

11. Setores Envolvidos

Todos os setores da Masterboi.

12. Violações e Penalidades

Todos os incidentes informados, de suspeitas de violação, serão investigados de forma ética. Se, após a investigação, for confirmado que ocorreu uma conduta que infringe as regras internas ou externas, serão tomadas medidas corretivas e imediatas, de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Violações às regras serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Empresa, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, aplicação de multas, conforme o que for decidido pelo Comitê de Ética e Diretoria.

13. Atualizações

Este Código deverá ser revisado sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o seu conteúdo.

14. Dúvidas e Denúncias

Qualquer dúvida relacionada aos termos deste Código, entre em contato com o Setor de *Compliance*. Suspeitas de violação, às regras internas ou à legislação, devem ser encaminhadas ao Canal de Denúncia - [MASTERBOI - Canal de Denúncia](#) ou ao e-mail denuncia@masterboi.com.br ou pelo telefone através do 0800-735-2500.



15. Status de Confidencialidade

Esta é uma política pública.

16. Vigência

O presente instrumento passa a vigorar em 07/02/2023, substituindo quaisquer orientações, normas ou políticas anteriores sobre o tema, podendo ser extinto a qualquer momento por decisão do Comitê de Ética da Masterboi.



MASTERBOI[®]

<https://masterboi.com.br/>